



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 884//2024

AUTOR: Deputado **GIPÃO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do “Programa Olhos Atentos” com o objetivo de capacitar profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado GIPÃO, o Projeto de Lei nº 884/2024, que Dispõe sobre a criação do “Programa Olhos Atentos” com o objetivo de capacitar profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes, e dá outras providências.

Aduz o autor que o presente projeto de lei tem por objetivo realizar a capacitação de profissionais que tenham contato direto ou indiretamente com crianças e adolescentes para identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual, que ocorram de maneira presencial ou virtual.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes.



Veio a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, à qual cabe analisar matéria quanto ao mérito.

Pois bem.

Mesmo diante da relevância do Projeto de lei ao criar o Programa Olhos Atentos com o objetivo de capacitar profissionais para identificar sinais de abuso em crianças e adolescentes, a proposta interfere no funcionamento da Administração Pública, o que é vedado, pois os poderes do Estado são independentes e harmônicos entre si, e nenhum dos Poderes pode obrigar ou interferir no outro sem estar amparado, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.

Ante o exposto, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº **884/2024**, visto que constitui violação ao princípio da separação dos Poderes.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator